

# POLÍTICA COMERCIAL DE MARKET DATA B3

Versão 3.0.2

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>9</b>
1.1.	SOBRE O MARKET DATA B3.....	9
1.2.	<i>DATASETS</i> B3 .....	9
<b>2</b>	<b>PLATAFORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MARKET DATA B3</b> .....	<b>10</b>
<b>3</b>	<b>DISTRIBUIDOR E REDISTRIBUIDOR DE MARKET DATA B3</b> .....	<b>12</b>
▪	PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO (PNP/PN) DA B3 12	
▪	OUTRAS INSTITUIÇÕES.....	12
▪	PROVEDORES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA INTERMEDIÁRIA.....	13
▪	INVESTIDORES COM ACESSO DIRETO (DMA).....	13
3.1.	GRUPO DO DISTRIBUIDOR E/OU REDISTRIBUIDOR ("GRUPO").....	13
3.2.	FACILITADORES DE SERVIÇO (SERVICE FACILITATORS).....	14
3.3.	EMPRESAS LISTADAS.....	15
<b>4</b>	<b>USUÁRIOS FINAIS</b> .....	<b>16</b>
4.1.	USUÁRIOS FINAIS PROFISSIONAIS E NÃO- PROFISSIONAIS.....	16
4.2.	USUÁRIOS FINAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS 16	
4.3.	APLICAÇÃO NON-DISPLAY .....	17
4.3.1.	UTILIZAÇÃO NON-DISPLAY POR APLICAÇÃO	17
4.3.2.	UTILIZAÇÃO NON-DISPLAY ENTERPRISE.....	17
<b>5</b>	<b>FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO OU DIVULGAÇÃO DO MARKET DATA B3</b> .....	<b>18</b>
5.1.	TEMPO REAL E COM ATRASO .....	18
5.1.1.	TEMPO REAL .....	18
5.1.2.	ATRASO.....	18

5.2. NÍVEIS DE PROFUNDIDADE DE MERCADO AUTORIZADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO .....	18
5.2.1. PROFUNDIDADE DE NÍVEL 1 (L1).....	19
5.2.2. PROFUNDIDADE DE NÍVEL 2 (L2).....	19
<b>6 MEIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS DADOS MARKET DATA B3 .....</b>	<b>20</b>
6.1. SIMULADORES.....	21
<b>7 PRODUTOS DISPONÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MARKET DATA B3 .....</b>	<b>22</b>
7.1. DISTRIBUIÇÃO EXTERNA .....	22
7.2. USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO.....	23
7.3. DISTRIBUIÇÃO ou DIVULGAÇÃO DE ÍNDICES.....	23
7.4. DISTRIBUIÇÃO DE DADOS DE EMPRÉSTIMO DE ATIVOS .....	24
7.5. DIVULGAÇÃO COM ATRASO EM WEBSITES, PLATAFORMAS, PEQUENAS MÍDIAS E WALLBOARDS.....	24
7.6. DIVULGAÇÃO EM PLATAFORMAS E WEBSITES DE DADOS DO <i>DATASET</i> MERCADO DE AÇÕES E OPÇÕES EM TEMPO REAL .....	24
7.7. DIVULGAÇÃO EM CANAL DE TV.....	26
7.8. PACOTE AGROPECUÁRIO.....	26
7.9. DADOS DE FIM DE DIA B3.....	26
7.10. DADOS HISTÓRICOS B3 .....	27
7.11. OUTROS PRODUTOS DE DADOS.....	27
<b>8 CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO .....</b>	<b>28</b>
8.1. ANEXOS DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO .....	28
<b>9 RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARKET DATA B3 .....</b>	<b>30</b>
9.1. UNIDADE DE CONTAGEM DE USUÁRIOS FINAIS .	30
9.2. FORMATO E ENVIO DO RELATÓRIO MENSAL .....	31
9.2.1. RELATÓRIO.....	31
9.3. AJUSTES RETROATIVOS .....	34
9.4. CASOS ESPECIAIS E DÚVIDAS GERAIS .....	35

<b>10</b>	<b>REGRAS DE USO PARA DEMONSTRAÇÃO, INCENTIVOS, ISENÇÕES E DESCONTOS DO MARKET DATA B3</b> .....	<b>37</b>
10.1.	DEMONSTRAÇÃO .....	37
10.2.	INCENTIVOS.....	37
10.3.	ISENÇÕES.....	38
10.4.	DESCONTOS.....	38
10.5.	CRIAÇÃO DE ÍNDICES E DEMAIS DADOS DERIVADOS .....	39
<b>11</b>	<b>AUDITORIA</b> .....	<b>40</b>
<b>12</b>	<b>NORMATIVOS DA B3 SUBSTITUÍDOS POR ESTA POLÍTICA COMERCIAL</b> .....	<b>41</b>
<b>13</b>	<b>TABELA DE PREÇOS</b> .....	<b>43</b>
13.1.	TAXAS FIXAS .....	45
13.2.	TAXAS VARIÁVEIS.....	49

## HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Área responsável
12/09/2014	1.0	Versão inicial do documento	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	2.6 e 2.7– Alteração na redação	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	2.8 – Inclusão da definição de Empresas Listadas	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	3.3, 4.1.3, 5.1 e 6.1 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	6.3 – Clientes DMA 3 e 4 seguirão Ofícios Circulares específicos	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	6.5 – Item movido para 7.2, com alteração na redação	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	6.6 – Passou a ser o item 6.5, com melhoria no conceito de Simulador	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	7 – Alteração na redação, com explicação detalhada sobre os produtos disponíveis na tabela de Preços	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	8 – Explicação dos Anexos do Contrato	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	9 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	10 – Inclusão dos itens sobre Desconto para Operadores e Assessores, Feed Handlers, Pessoa Jurídica não financeira como Usuário Não Profissional e Criação de Índices	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	12 – Inclusão do OC 001/2015-DP	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	13 – Inclusão do processo de faturamento e alteração na redação das notas de rodapé	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	1 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	2, 2.1, 2.2, 2.5 e 2.6 - Alteração na redação, com melhoria no conceito de Distribuidor de Market Data	DO-DRD-SMD

Data	Versão	Descrição	Área responsável
16/06/2015	1.2	2.7 – Alteração na redação e inclusão de regra para Facilitador de Serviço	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	2.8 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	3, 3.1, 3.2 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	3.3 – Inclusão da categoria Non-display Enterprise	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	4.1, 4.1.2, 4.2 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	5.1, 5.4 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	6.1 – Alteração na redação, com melhoria do conceito de Pequenas Mídias	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	6.5 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.3.1, 7.3.2, 7.4 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	7.5 – Inclusão de informações que poderão ser divulgadas nesta categoria.	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	7.8 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	7.9 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	8 – Alteração na redação e inclusão de item 8.1 sobre explicação dos Anexos do Contrato de Distribuição	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	8.2 – Inclusão de item com detalhamento sobre a documentação para ser entregue com o Contrato de Distribuição	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	9 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	9.1 – Explicação sobre a unidade de contagem da categoria Non-display Enterprise	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	9.1 – Alteração na redação, com explicação detalhada sobre acesso simultâneo e não simultâneo	DO-DRD-SMD

Data	Versão	Descrição	Área responsável
16/06/2015	1.2	9.2 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	9.2.1 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	9.2.1.1 – Alteração na redação e inclusão de campos no leiaute do relatório mensal	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	9.2.2, 9.4 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	10, 11, 12 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	13, 13.1 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	13.2 – Inclusão de tabela de preços para as categorias Non-display e Non-display Enterprise e alteração na redação	DO-DRD-SMD
07/10/2015	1.3	7.8 – Nova regra para comercialização de Séries Históricas	DO-DRD-SMD
07/10/2015	1.3	9.2.1 – Inclusão de campo quando há Transferência de Responsabilidade	DO-DRD-SMD
07/10/2015	1.3	10 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
07/10/2015	1.3	12 – Inclusão do OC 026/2015-DP	DO-DRD-SMD
07/10/2015	1.3	13.2 – Alteração na tabela de Séries Históricas	DO-DRD-SMD
21/12/2016	1.3.1	13 – Atualização da tabela de preços (válida a partir de jan/17)	DO-DRD-SMD
31/08/2017	1.4	Alterações conforme o documento “De/Para” disponível em <a href="http://www.bmfbovespa.com.br">www.bmfbovespa.com.br</a> , Serviços, Market data, Distribuidores, Política comercial e contratos.	DO-DRD-SMD
04/05/2018	1.4.1	Inclusão de benefício na Política de Simuladores	VPC-SMD
18/04/2019	2.0	Revisão geral da Política Comercial de Market Data	VPC-SMD
29/11/2019	2.0.1	Ajuste IPCA 2020	VPC-SMD

Data	Versão	Descrição	Área responsável
27/02/2020	2.1	Reorganização da Política Comercial	VPC-SMD
01/10/2020	2.1.1	Ajuste IPCA 2021	VPC-SMD
12/07/2021	2.1.2	Exclusão de requisito “parceria com participantes” na regra de simuladores	VPC-SMD
17/09/2021	2.1.3	Ajuste IPCA 2022	VPC-GMDDC
30/06/2022	2.1.3	Inclusão do serviço de Publicação em Websites e Plataformas	VPC-GMDDC
14/11/2022	2.1.4	Ajuste IPCA 2023	VPC-GMDDC
30/06/2023	3.0	Revisão geral da Política Comercial de Market Data	VPC-GMDDC
13/07/2023	3.0.1	Ajuste na descrição das plataformas de disponibilização de market data	VPC-GMDDC
14/12/2023	3.0.2	Ajuste IPCA 2024	VPC-GMDDC

## 1 INTRODUÇÃO

Esta **POLÍTICA COMERCIAL** tem o objetivo de descrever as regras do serviço **MARKET DATA B3** aplicáveis aos distribuidores (“**DISTRIBUIDOR(ES)**”) e redistribuidores (“**REDISTRIBUIDOR(ES)**”) do **MARKET DATA B3**.

As modificações citadas nesta **POLÍTICA COMERCIAL** entrarão em vigor em 30/09/2023, conforme Ofício Circular 102/2023-PRE.

### 1.1. SOBRE O MARKET DATA B3

O **MARKET DATA B3** é o serviço de processamento de dados que disponibiliza informações e notícias em **TEMPO REAL** (“**DADOS MARKET DATA B3**”), que poderão ser distribuídas, a partir de autorização da B3, em **TEMPO REAL** ou **COM ATRASO** (até 15 minutos depois da divulgação pela B3).

### 1.2. DATASETS B3

Os **DADOS DO MARKET DATA B3** são divididos em três *datasets*:

- **Dataset MERCADO À VISTA E OPÇÕES:** Contém cotações dos instrumentos negociados nos mercados à vista, a termo e de opções (ações, BDRs, ETFs, fundos listados, entre outros) e notícias sobre o mercado e as **EMPRESAS LISTADAS** na B3. Também engloba preços de referência, balanceamento e demais dados relacionados aos Índices da B3 e cotações, posições em aberto, empréstimos registrados e demais dados relacionados com **EMPRÉSTIMO DE ATIVOS**;
- **Dataset MERCADO FUTURO E CÂMBIO:** Contém cotações dos mercados de derivativos futuros financeiros, mercados de Commodities e Câmbio (Dólar Pronto), assim como notícias referentes a esses mercados.
- **Dataset CRIPTO:** Contém cotações dos mercados de criptomoedas e respectivos derivativos negociados nas plataformas da B3 e/ou de seus eventuais parceiros, assim como dados referenciais e notícias referentes a esse mercado.

## 2 PLATAFORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MARKET DATA B3

A B3 concede acesso ao **MARKET DATA B3** por meio de duas plataformas: o **UNIFIED MARKET DATA FEED (“UMDF”)** e a **API BTB**.

O **UMDF** é a consolidação dos sinais do **MARKET DATA B3** gerados por todas as plataformas da B3 dos *Datasets* **MERCADO À VISTA E OPÇÕES, MERCADO FUTURO E CÂMBIO** e **CRIPTO**. É baseado no protocolo Financial Information eXchange (FIX) e possui três tipos, conforme abaixo:

- **UMDF BINARY**: market data nativo da plataforma PUMA Trading System, baseado na versão 1.0 do FIX SBE, otimizado para baixa latência. Trata-se da interface que oferece a menor latência, oferecendo o **MARKET DATA B3** por meio de diferentes canais, cada um passível de assinatura por parte dos **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES**.

O **UMDF BINARY** é voltado principalmente para *High Frequency Traders* e clientes do **CO-LOCATION B3**, portanto ele é voltado para ser utilizado por algoritmos, ferramentas automatizadas de ordens baseadas em estratégias e **USUÁRIOS FINAIS** sensíveis à latência.

A plataforma **UMDF BINARY**, em todos os *Datasets*, oferece a possibilidade de acesso, diretamente da B3, aos dados que compõem o livro de ofertas em diferentes níveis de profundidade.

- **UMDF FAST**: market data gerado pela plataforma PUMA Trading System, que utiliza o protocolo Financial Information eXchange (FIX) 5.0 e um método que permite serialização (streaming), chamado FIX Adapted for Streaming, ou simplesmente FAST. Trata-se da interface que oferece baixa latência, oferecendo o **MARKET DATA B3** por meio de diferentes canais, cada um passível de assinatura por parte dos **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES**.

Por utilizar o protocolo UDP, o **UMDF FAST** é suscetível a perdas de pacotes durante a transmissão de dados. Por isso, foi disponibilizado um mecanismo de recuperação desses pacotes por meio de sessões PUMALink Replayer, que usam mensageria FIX 4.4 para as requisições e respostas durante a recuperação de pacotes. Tais sessões serão criadas conforme solicitação dos **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** e seguirão política comercial própria.

O **UMDF FAST** é voltado para todos os tipos de **DISTRIBUIDORES**, **REDISTRIBUIDORES** e **USUÁRIOS FINAIS**. Trata-se de plataforma que oferece **DADOS MARKET DATA** completas, contínuas e serializadas.

A plataforma **UMDF FAST**, em todos os *Datasets* oferece a possibilidade de acesso, diretamente da B3, aos dados que compõem o livro de ofertas em diferentes níveis de profundidade.

- **UMDF PUMA CONFLATED**: esta plataforma é baseada no protocolo TCP/IP, diferentemente das plataformas **UMDF SBE** e **UMDF FAST**, que são aplicações Multicast que utilizam o protocolo UDP. O **UMDF PUMA CONFLATED** viabiliza, para os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES**, a utilização de infraestruturas e interfaces de redes de comunicação de menores custos de implantação e manutenção. Além disso, exige largura de banda reduzida, já que as mensagens de atualização do livro de ofertas são enviadas em intervalos de 300 milissegundos, ou seja, o sinal não é contínuo.

O **UMDF PUMA CONFLATED** utiliza mensageria FIX 4.4 e atende, principalmente, às necessidades dos **DISTRIBUIDORES** e dos **REDISTRIBUIDORES** para telas de negociação ou consulta. Essa plataforma não é recomendada para o consumo por algoritmos de negociação ou sistemas de envio de ordens automatizado, pois, devido ao mecanismo de *conflation*, as mensagens de atualização do livro de ofertas são enviadas em intervalos de 300 milissegundos e as mensagens de negócios realizados, estatísticas e notícias, em **TEMPO REAL**.

A plataforma **UMDF PUMA CONFLATED**, em ambos os *Datasets*, oferece a possibilidade da recuperação, diretamente da B3, do livro de ofertas em diferentes níveis de profundidade.

Tanto para o **UMDF BINARY**, **UMDF FAST** quanto para o **UMDF PUMA CONFLATED**, qualquer alteração que não exija recertificação (considerada uma pequena mudança) será informada ao mercado com 90 dias de antecedência. Já alterações que exigirem recertificação (consideradas como grandes mudanças) serão informadas ao mercado com 180 dias de antecedência.

A **API BTB** é um conjunto de *Application Programming Interfaces* (API) da **PLATAFORMA BTB – Empréstimo de Ativos**. Ela permite acesso em **TEMPO REAL** aos dados de **EMPRÉSTIMO DE ATIVOS**, de maneira flexível e simples. Mais detalhes podem ser obtidos na [página de Empréstimo de Ativos](#) do Site B3.

## 3 DISTRIBUIDOR E REDISTRIBUIDOR DE MARKET DATA B3

**DISTRIBUIDOR** é a instituição que por meio de **ACESSO DIRETO** captura, diretamente da infraestrutura da B3, o **MARKET DATA B3** em qualquer nível de profundidade do livro de ofertas para **DIVULGAÇÃO** e/ou **DISTRIBUIÇÃO** dessas informações para **USUÁRIOS FINAIS** e/ou **REDISTRIBUIDORES**, interna ou externamente à organização, em **TEMPO REAL** ou com **ATRASO**.

**REDISTRIBUIDOR** é a instituição que por meio de **ACESSO INDIRETO** captura, por meio de um **DISTRIBUIDOR**, o **MARKET DATA B3** em qualquer nível de profundidade do livro de ofertas para **DIVULGAÇÃO** e/ou **DISTRIBUIÇÃO** dessas informações para **USUÁRIOS FINAIS** e/ou **REDISTRIBUIDORES**, interna ou externamente à organização, em **TEMPO REAL** ou com **ATRASO**.

Para ser um **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** é necessária a assinatura do **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE MARKET DATA B3** (“**CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**”). São exemplos de **DISTRIBUIDORES: PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO**, bancos, *vendors*, provedores independentes de *software* (ISV), etc.

Os **DISTRIBUIDORES** e/ou **REDISTRIBUIDORES** são divididos em dois tipos:

### ▪ **PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO (PNP/PN) DA B3**

São **PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO** da B3 os Participantes de Negociação Plenos (“PNP”) e os Participantes de Negociação (“PN”), instituições autorizadas a atuar nos mercados administrados pela B3, conforme modelo de acesso descrito e divulgado pelo Ofício Circular 045/2014-DP, de 13/08/2014.

### ▪ **OUTRAS INSTITUIÇÕES**

Referem-se às instituições financeiras ou não financeiras nacionais e internacionais que não se encaixam na definição de **PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO (PNP/PN)** da B3, conforme descrito no Ofício Circular 045/2014-DP, de 13/08/2014.

Também são considerados **DISTRIBUIDORES** e/ou **REDISTRIBUIDORES**:

## ▪ **PROVEDORES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA INTERMEDIÁRIA**

O **MARKET DATA B3** deverá ser contratado por todos os provedores de infraestrutura tecnológica intermediária que fornecerem solução que exiba o **MARKET DATA B3**, independentemente da finalidade.

### ▪ **INVESTIDORES COM ACESSO DIRETO (DMA)**

O **MARKET DATA B3** deverá ser contratado por todos os investidores que utilizarem acesso direto à infraestrutura tecnológica da B3 (DMA), independentemente de estarem hospedados em data center de terceiros ou em co-location da B3. Isso significa que tais instituições deverão assinar o **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** e arcar com responsabilidades, como envio do **RELATÓRIO MENSAL** de utilização e **DISTRIBUIÇÃO** das cotações que integram ao **MARKET DATA B3**.

Os **DISTRIBUIDORES** e/ou **REDISTRIBUIDORES** são classificados em:

- **NACIONAIS:** pessoa jurídica legalmente constituída em território brasileiro.
- **INTERNACIONAIS:** pessoa jurídica legalmente constituída no exterior.
- **EXTERNOS:** aqueles que distribuem ou divulgam o **MARKET DATA B3** para a utilização de usuários externos à instituição.
- **INTERNOS:** aqueles que distribuem ou divulgam o **MARKET DATA B3** apenas para utilização dos usuários da instituição ou de seu **GRUPO**.

### **3.1. GRUPO DO DISTRIBUIDOR E/OU REDISTRIBUIDOR (“GRUPO”)**

O **GRUPO** poderá ser composto por: (i) pessoas jurídicas que sejam, direta ou indiretamente, controladas por uma mesma pessoa jurídica; e/ou (ii) controlador e suas controladas, direta ou indiretamente.

É necessária autorização da B3 para que as empresas sejam incluídas no **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** como integrantes do **GRUPO**, devendo serem listadas previamente no **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** assinado pelo **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** titular responsável pelo **GRUPO**. Qualquer alteração na composição do **GRUPO** também deverá ser comunicada previamente à B3, de modo a permitir a realização dos devidos ajustes contratuais.

As empresas do **GRUPO**, se devidamente listadas, estão autorizadas a redistribuir o **MARKET DATA B3**. Entretanto, essas empresas não poderão ter acesso ao

**MARKET DATA B3** diretamente da B3 ou de outro **DISTRIBUIDOR**, sendo essa permissão dada apenas ao **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** que firmar o **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**.

O **DISTRIBUIDOR** deverá ter total controle sobre a utilização do **MARKET DATA B3** em todo seu **GRUPO** e deverá informar à B3, mensalmente, sobre tais utilizações que ocorrerem em **TEMPO REAL**.

## 3.2. FACILITADORES DE SERVIÇO (SERVICE FACILITATORS)

**FACILITADORES DE SERVIÇO** são agentes que mantêm relacionamento com o **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** com o exclusivo propósito de facilitar a distribuição do **MARKET DATA B3** em **TEMPO REAL** (“**FACILITADORES**”).

Os **FACILITADORES** são empresas que o **DISTRIBUIDOR** ou o **REDISTRIBUIDOR** utilizam para terceirizar parte de suas atividades de tecnologia, financeiras e operacionais relacionadas à distribuição do **MARKET DATA B3**. Podem ser agentes de venda, provedores independentes de software (ISV), proprietários ou operadores de websites, empresas de serviços de suporte, entre outros. Um mesmo tipo de empresa pode agir como **FACILITADOR** oferecendo diversos tipos de serviços.

Os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** devem considerar as regras descritas a seguir para utilização de **FACILITADORES**:

- Utilizar os **FACILITADORES** somente após análise e aprovação realizada por autorização expressa da B3;
- Responsabilizar-se pelo controle de permissionamento do **MARKET DATA B3** para os **USUÁRIOS FINAIS** e pelo fornecimento do **RELATÓRIO MENSAL de DISTRIBUIÇÃO** para a B3;
- Os **FACILITADORES** não detêm direitos de utilização do **MARKET DATA B3** fora do âmbito de prestação dos serviços do **DISTRIBUIDOR** ou do **REDISTRIBUIDOR**;
- O **DISTRIBUIDOR** deve garantir que todos seus **FACILITADORES** e respectivos **USUÁRIOS FINAIS** tenham ciência das taxas cobradas pela B3, bem como obrigações contratuais, auditoria e **RELATÓRIOS MENSAIS** de utilização;

- Os **USUÁRIOS FINAIS** devem ser notificados de que a distribuição do **MARKET DATA B3** é realizada pelo **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** e não pelo **FACILITADOR**;
- Todos os **FACILITADORES** devem estar listados previamente no **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**.

### 3.3. EMPRESAS LISTADAS

Os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** são autorizados a distribuir para **EMPRESAS LISTADAS** na B3, exclusivamente as cotações dos índices da B3 e das ações da própria **EMPRESA LISTADA** com **ATRASSO** para alimentar seus sites de Relações com Investidores, conforme indicado abaixo.

As empresas do grupo econômico das **EMPRESAS LISTADAS** poderão divulgar os dados de todas as **EMPRESAS LISTADAS** do grupo econômico.

O **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** é responsável por assegurar que estes dados entregues, pertencentes ao **MARKET DATA B3**, sejam exclusivamente utilizados para este fim.

As **EMPRESAS LISTADAS** estão isentas de assinar o **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**, desde que divulguem apenas os dados anteriormente descritos para a finalidade determinada neste item.

## 4 USUÁRIOS FINAIS

Os **USUÁRIOS FINAIS** dos **DISTRIBUIDORES** e/ou **REDISTRIBUIDORES** são aqueles que recebem os dados para uso próprio. A seguir, serão detalhadas as categorias de **USUÁRIOS FINAIS**.

### 4.1. USUÁRIOS FINAIS PROFISSIONAIS E NÃO-PROFISSIONAIS

- **USUÁRIOS FINAIS PROFISSIONAIS** são:
  - i. pessoas físicas que prestam serviços relacionados à atividade de intermediação de operações nos mercados administrados pela B3 e exploram o market data comercialmente;
  - ii. todas as pessoas jurídicas, à exceção daquelas cujo objeto social não possua qualquer relação com o mercado financeiro;
  - iii. funcionários dos **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** e das empresas pertencentes ao **GRUPO**; e
  - iv. agentes autônomos de investimento, operadores de mesa e consultores.
- **USUÁRIOS FINAIS NÃO PROFISSIONAIS** são:
  - i. pessoas físicas que utilizam as informações do **MARKET DATA B3**, única e exclusivamente, para benefício próprio e para escolha de seus próprios investimentos, sem propósitos comerciais e/ou profissionais; e
  - ii. pessoa jurídica cujo objeto social não possua qualquer relação com o mercado financeiro.

Caso haja qualquer dúvida, a B3 reserva-se o direito de determinar a categoria do **USUÁRIO FINAL**.

### 4.2. USUÁRIOS FINAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Os **USUÁRIOS FINAIS** que acessam o **MARKET DATA B3** por meio dos **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** serão classificados em nacionais ou internacionais, de acordo com as definições abaixo.

- **USUÁRIOS FINAIS NACIONAIS:** pessoas físicas residentes no Brasil ou jurídicas legalmente constituídas em território brasileiro;
- **USUÁRIOS FINAIS INTERNACIONAIS:** pessoas físicas não residentes no Brasil ou jurídicas legalmente constituídas no exterior.

## 4.3. APLICAÇÃO NON-DISPLAY

**NON-DISPLAY** é uma forma de acesso ao **MARKET DATA B3** por meio de um dispositivo que não esteja fornecendo a visualização **MARKET DATA B3**.

São consideradas aplicações **NON-DISPLAY** processos, programas, sistemas, servidores, dispositivos, algoritmos de negociação, entre outros.

Os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** poderão oferecer a seus **USUÁRIOS FINAIS** duas formas de utilização **NON-DISPLAY**, conforme descrito a seguir.

### 4.3.1. UTILIZAÇÃO NON-DISPLAY POR APLICAÇÃO

O acesso **NON-DISPLAY** deverá ser reportado por aplicação, sendo classificado como **INTERNO** ou **EXTERNO** e também **NACIONAL** ou **INTERNACIONAL**.

- **USUÁRIOS INTERNOS:** aplicações **NON-DISPLAY** gerenciadas pelo **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** ou pelas empresas do **GRUPO DO DISTRIBUIDOR** para consumo interno da organização, ou seja, sem **DISTRIBUIÇÃO** para **USUÁRIOS EXTERNOS**.
- **USUÁRIOS EXTERNOS:** aplicações **NON-DISPLAY** de **USUÁRIOS EXTERNOS, NACIONAIS** e **INTERNACIONAIS**, de um **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** e das empresas do **GRUPO DO DISTRIBUIDOR**.

### 4.3.2. UTILIZAÇÃO NON-DISPLAY ENTERPRISE

Essa categoria permite o acesso **NON-DISPLAY** por um número ilimitado de aplicações e deverá ser classificado apenas como **NACIONAL** ou **INTERNACIONAL**.

## 5 FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO OU DIVULGAÇÃO DO MARKET DATA B3

Esta seção apresenta as formas que cujos **DADOS MARKET DATA B3** poderão ser **DISTRIBUÍDOS** e/ou **DIVULGADOS** em relação ao atraso da informação e à profundidade do livro de ofertas.

### 5.1. TEMPO REAL E COM ATRASO

A B3 autoriza que os **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** forneçam o **MARKET DATA B3** em **TEMPO REAL** e com **ATRASO**.

#### 5.1.1. TEMPO REAL

Referem-se às informações **DISTRIBUÍDAS** ou **DIVULGADAS** em período inferior a 15 (quinze) minutos após a transmissão dos dados pela B3.

#### 5.1.2. ATRASO

Referem-se às informações **DISTRIBUÍDAS** ou **DIVULGADAS** com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de atraso contados a partir da transmissão dos dados pela B3.

O **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** que contratarem quaisquer pacotes com **ATRASO** também possuem autorização para **DISTRIBUIR** ou **DIVULGAR** também notícias geradas pela B3 em **TEMPO REAL**.

## 5.2. NÍVEIS DE PROFUNDIDADE DE MERCADO AUTORIZADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO

A fim de expandir as possibilidades de exploração apenas da **DISTRIBUIÇÃO** do **MARKET DATA B3**, a B3 autoriza os **DISTRIBUIDORES** e os **REDISTRIBUIDORES** a enviarem o **MARKET DATA B3** separado por níveis de profundidade do livro de ofertas. Cada nível tem conteúdo e políticas comerciais distintos.

Cabe ressaltar que a **DISTRIBUIÇÃO** de diferentes níveis de livro de ofertas é de total responsabilidade do **DISTRIBUIDOR** e do **REDISTRIBUIDOR**. Seus sistemas devem ser capazes de identificar qual profundidade está sendo fornecida para cada **USUÁRIO FINAL** e qual **MEIO DE ACESSO** está sendo utilizado.

A B3 define a separação do **MARKET DATA B3** em dois níveis de profundidade, conforme descrito a seguir.

## 5.2.1. PROFUNDIDADE DE NÍVEL 1 (L1)

Trata-se da melhor oferta de compra (*best bid*) e da melhor oferta de venda (*best offer*), bem como dos negócios fechados de todos os instrumentos negociados em determinado *Dataset*. Inclui também as notícias sobre as empresas enviadas pela B3, as notificações vindas diretamente das mesas de operações, os índices, as estatísticas (médias ponderadas, contratos em aberto etc.), os dados de referência e os preços de fechamento.

Todas as estatísticas estão definidas nas especificações das plataformas do **MARKET DATA B3**.

Nessa profundidade do **MARKET DATA B3**, o **USUÁRIO FINAL** observa apenas a cotação de determinado ativo, isto é, não há visualização do livro de ofertas completo. Esse tipo de profundidade é principalmente utilizado por **USUÁRIOS FINAIS** que não realizam estratégias com base em ofertas localizadas em níveis mais profundos do livro de ofertas.

## 5.2.2. PROFUNDIDADE DE NÍVEL 2 (L2)

Refere-se às informações contidas no livro de ofertas como um todo, ou seja, o **MARKET DATA B3** completo. Este **NÍVEL** inclui o **L1**, o livro de ofertas com preços agregados (Market By Price – MBP) e todas as informações adicionais enviadas pelas plataformas de **MARKET DATA B3**.

## 6 MEIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS DADOS MARKET DATA B3

Podem ser oferecidos, aos **USUÁRIOS FINAIS**, os **MEIOS DE ACESSO** ao **MARKET DATA B3** descritos a seguir por meio dos **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES**:

- **TERMINAIS, INTRANETS, EXTRANETS**: essa categoria inclui os terminais pertencentes aos **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** e comercializados por estes ou pelos **FACILITADORES**, bem como websites pertencentes ao **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** e acessíveis em sua rede interna (**INTRANET**) ou na área de sua rede interna com acesso controlado de **USUÁRIOS EXTERNOS (EXTRANET)**. Estão inclusas não somente aplicações instaladas em computadores pessoais, mas também aplicações web, acessíveis por browsers.
- **PEQUENAS MÍDIAS**: essa categoria abrange mídias de pequena área visível, como celulares, smartphones, tablets, PDAs ou qualquer outro dispositivo de mão (handheld), com tela de tamanho até 10.4 polegadas. A B3 considerará acesso de **PEQUENA MÍDIA** aquele realizado por meio de aplicativos dedicados, criados para esse fim, de forma *standalone*, isto é, instalados no aparelho. Páginas de internet acessíveis de qualquer tipo de dispositivo por um browser e cujos códigos-fonte possuam adaptação para visualização em **PEQUENAS MÍDIAS** também serão consideradas nessa categoria.
- **WALLBOARDS**: essa categoria compreende cada face visível de um monitor ou conjunto de monitores (incluindo TVs de LCD, LED, plasma e semelhantes) ou de painéis ou tickers públicos de cotações, em circuito aberto ou fechado, e que possa ser visualizada por um grupo de pessoas. Essa visualização deverá seguir as seguintes regras:
  - Locais sem controle de acesso: somente o **MARKET DATA B3** com **ATRASSO** poderá ser exibido. Esse **WALLBOARD** será isento da taxa variável. Estão inclusos, nesta categoria (mas não limitados), painéis disponíveis em lobbys, halls de entrada, elevadores, salas de espera etc.
  - Locais com acesso controlado e restrito: o **MARKET DATA B3** em **TEMPO REAL** poderá alimentar o **WALLBOARD**. Este deverá ser devidamente reportado à B3 e o fornecedor do **MARKET DATA B3** do **WALLBOARD** deverá arcar com as taxas variáveis.
- **NON-DISPLAY**: Mais detalhes encontram-se no item 4.3 desta Política.

## 6.1. SIMULADORES

**SIMULADORES** são ferramentas que reproduzem, total ou parcialmente, fora do ambiente de produção, o comportamento e o funcionamento dos mercados administrados pela B3 com a finalidade única e exclusiva de auxiliar investidores e demais interessados a aprender, na prática, como funcionam os mercados administrados pela B3.

Dessa forma, mediante análise e autorização expressa da Gerência de Market Data e Serviços de Conectividade da B3, a **DISTRIBUIÇÃO** do **MARKET DATA B3** em **TEMPO REAL**, por meio de **SIMULADORES** será autorizada, com a isenção da taxa variável mensal durante um período de 90 (noventa) dias para novos **USUÁRIOS FINAIS**, para os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** que cumprirem os requisitos a seguir.

- Disponibilizar, aos seus **USUÁRIOS FINAIS**, material educacional sobre o funcionamento dos mercados administrados pela B3;
- Fornecer somente a profundidade **NÍVEL 1 (L1)** do Market Data;
- Esclarecer expressamente aos **USUÁRIOS FINAIS** que se trata de um **SIMULADOR** de mercado.

Após o período de isenção, o **DISTRIBUIDOR** ou o **REDISTRIBUIDOR** deverão reportar os **USUÁRIOS FINAIS** por **SEGMENTO** e efetuar o pagamento da taxa variável.

## 7 PRODUTOS DISPONÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MARKET DATA B3

A B3 reconhece que os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** podem criar diversos produtos a partir do **MARKET DATA B3**, seja este capturado direta ou indiretamente, com observação ao item 10.5, infra. Além disso, quanto maior a gama de produtos oferecidos ao mercado por parte desses **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES**, maior será o incentivo ao desenvolvimento dos mercados financeiro e de capitais no Brasil.

A B3 considera:

- **DISTRIBUIÇÃO** do **MARKET DATA B3**: disponibilização do **MARKET DATA B3** em ambiente com acesso restrito, como aqueles que exigem login e senha. Dados comercializados também são considerados nessa categoria;
- **DIVULGAÇÃO** do **MARKET DATA B3**: prática de disponibilizar o **MARKET DATA B3** em ambiente de acesso público, sem qualquer forma de comercialização desses dados.

A utilização do **MARKET DATA B3**, em suas diferentes formas de disponibilização, também deve respeitar a forma de distribuição e/ou divulgação contratados.

A B3 possibilita a contratação de diversas formas de utilização do **MARKET DATA B3**, conforme tabela de preços disponível, descritas a seguir.

### 7.1. DISTRIBUIÇÃO EXTERNA

A Distribuição Externa refere-se à disponibilização do **MARKET DATA B3** para **USUÁRIOS FINAIS EXTERNOS** do **DISTRIBUIDOR**, **REDISTRIBUIDOR** ou do **GRUPO**.

O **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** que contrata a Distribuição Externa dos dados possui autorização para oferecer aos seus clientes ampla quantidade de serviços, conforme suas condições contratuais e forma de distribuição contratados.

Esses **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** poderão utilizar o **MARKET DATA B3** para:

- **DISTRIBUIR** os dados em **TEMPO REAL** ou **COM ATRASO**, nos **MEIOS DE ACESSO** considerados nesta Política, para **USUÁRIOS FINAIS INTERNOS** ou **EXTERNOS**;

- **DISTRIBUIR** ou **DIVULGAR** os índices da B3;
- **DISTRIBUIR** ou **DIVULGAR** os dados em websites, **WALLBOARDS** e **PEQUENAS MÍDIAS**;
- **DIVULGAR** os dados em canais de TV.

Os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** que se enquadram nessa categoria deverão reportar mensalmente à B3 os casos em que se aplicam as taxas variáveis (**DISTRIBUIÇÃO** dos dados em **TEMPO REAL**).

É autorizada ao **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** que contrata a Distribuição Externa a **DIVULGAÇÃO** do **MARKET DATA B3** com **ATRASO** em websites, **PEQUENAS MÍDIAS** e **WALLBOARDS** de forma contínua, não sendo necessário o mecanismo de snapshots.

Fica vedada a esse **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** a **DIVULGAÇÃO** do **MARKET DATA B3** em **TEMPO REAL** em websites sem controle de acesso.

É de livre escolha do **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** optar por disponibilizar dados com níveis de profundidade (**L1** e **L2**) ou produtos específicos (por exemplo, o Pacote Agropecuário).

## 7.2. USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO

Os **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** podem optar por contratar o **MARKET DATA B3** exclusivamente para a utilização interna de suas organizações. No contexto de uso exclusivamente interno, a B3 não considera que repasse de dados dentro do **GRUPO** do **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** seja **DISTRIBUIÇÃO**.

Os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** que se enquadram nessa categoria deverão reportar mensalmente à B3 os casos em que se aplicam as taxas variáveis (**DISTRIBUIÇÃO** dos dados em **TEMPO REAL**).

## 7.3. DISTRIBUIÇÃO ou DIVULGAÇÃO DE ÍNDICES

A B3 autoriza a **DISTRIBUIÇÃO** e/ou **DIVULGAÇÃO** exclusiva de índices da B3 tanto em **TEMPO REAL** quanto com **ATRASO**. Essa modalidade de contratação está disponível para os **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES**, que poderão escolher quais índices desejam distribuir e/ou divulgar, mesmo que o **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** permita todos. Mais informações sobre cada índice estão disponíveis no site da B3.

Os **REDISTRIBUIDORES** que se enquadram nessa categoria deverão reportar mensalmente à B3 os casos em que se aplicam as taxas variáveis (**DISTRIBUIÇÃO** dos dados em **TEMPO REAL**).

## 7.4. DISTRIBUIÇÃO DE DADOS DE EMPRÉSTIMO DE ATIVOS

A B3 autoriza a **DISTRIBUIÇÃO** e/ou **DIVULGAÇÃO** exclusiva dos dados de **EMPRÉSTIMO DE ATIVOS** da B3. Essa modalidade de contratação está disponível tanto para os **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES**.

Os **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** que se enquadram nessa categoria deverão reportar mensalmente à B3 os casos em que se aplicam as taxas variáveis (**DISTRIBUIÇÃO** dos dados em **TEMPO REAL**).

## 7.5. DIVULGAÇÃO COM ATRASO EM WEBSITES, PLATAFORMAS, PEQUENAS MÍDIAS E WALLBOARDS

Os **REDISTRIBUIDORES** podem contratar a **DIVULGAÇÃO** dos dados com **ATRASO** em websites abertos (sem controle de acesso), plataformas e outros meios que possuam ou não controle de acesso por meio da assinatura do **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**.

O **REDISTRIBUIDOR** que optar por este tipo de contratação poderá disponibilizar dados de todos os instrumentos do(s) respectivo(s) *Dataset(s)* contratado(s). Entretanto, somente algumas informações poderão ser divulgadas, a saber:

- preço do último negócio ou de referência com atualizações de 15 em 15 minutos, de forma não contínua (snapshot);
- preços mínimos, máximos e de abertura;
- volume financeiro, contratos em aberto e contratos negociados;
- variação diária.

Esses dados poderão ser utilizados para construção de gráficos e tabelas.

## 7.6. DIVULGAÇÃO EM PLATAFORMAS E WEBSITES DE DADOS DO DATASET MERCADO DE AÇÕES E OPÇÕES EM TEMPO REAL

Mediante contratação, a B3 permitirá aos **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** a **DIVULGAÇÃO**, em **TEMPO REAL**, dos seguintes dados do **MARKET DATA B3** do *Dataset* **MERCADO DE AÇÕES E OPÇÕES** em websites e plataformas sem controle de acesso:

- *preço do último negócio por instrumento, com data, hora, minuto e segundo;*

- *preço de referência para instrumentos ilíquidos, com data, hora, minuto e segundo;*
- *variação da cotação do ativo e volume financeiro (por negócio, diário e médio);*
- *Quantidade do Último Negócio;*
- *Preços máximo, mínimo, de Abertura e de Fechamento;*
- *Quantidade Teórica e Total Negociada;*
- *Preço de Exercício (no caso de Opções);*
- *Número de Negócios;*
- *Dados Cadastrais dos instrumentos; e*
- *Notícias em Tempo Real.*

Os dados acima listados podem ser usados para a criação de gráficos em **TEMPO REAL**. No entanto, cabe ressaltar que esse serviço não permite a exibição do Livro de Ofertas em qualquer nível de profundidade e nem a identificação das partes de cada negócio.

A B3 reserva-se o direito de avaliar previamente cada pedido de contratação desse novo serviço e o tipo de website/plataforma no qual serão disponibilizados os dados acima. Não será exigido **REPORTE MENSAL** dos usuários desse serviço, mas caberá ao **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** informar no momento da contratação e manter evidências auditáveis do número total de **USUÁRIOS FINAIS** do novo serviço.

Caso o **DISTRIBUIDOR/REDISTRIBUIDOR** não seja contratante do *Dataset MERCADO DE AÇÕES E OPÇÕES* contrate o serviço **DIVULGAÇÃO DE DADOS COM ATRASO EM WEBSITES, PEQUENAS MÍDIAS E WALLBOARDS** conforme descrito no item 7.5 da **POLÍTICA COMERCIAL DE MARKET DATA**, os dados do serviço em questão poderão ser divulgados em adição aos descritos neste serviço.

Caso o **DISTRIBUIDOR/REDISTRIBUIDOR** não seja contratante do *Dataset MERCADO DE AÇÕES E OPÇÕES*, mas deseje divulgar dados dos índices B3, será necessária a contratação do serviço **DISTRIBUIÇÃO DE ÍNDICES EM TEMPO REAL**. Da mesma forma, para divulgar dados de **EMPRÉSTIMO DE ATIVOS**, será necessária a contratação do serviço correspondente.

## 7.7. DIVULGAÇÃO EM CANAL DE TV

Mediante contratação, a B3 autorizará a **DIVULGAÇÃO** do **MARKET DATA B3 L1** por meio de canais de TV abertos ou pagos, não permitindo que essa **DIVULGAÇÃO** seja feita em qualquer outro veículo de comunicação (**TERMINAIS**, websites, vídeos no site da empresa contratante etc.).

Para esse serviço, não existe reporte mensal.

## 7.8. PACOTE AGROPECUÁRIO

De modo a atender à demanda de **USUÁRIOS FINAIS** que desejam acessar somente parte do **MARKET DATA B3** do *Dataset* **MERCADO FUTURO E CÂMBIO**, a B3 concederá o direito de **DISTRIBUIÇÃO** do Pacote Agropecuário, o qual compreende dados de todos os contratos agropecuários disponíveis para negociação, bem como as notícias contidas no market data do *Dataset* **FUTUROS**.

Os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** deverão indicar, nos **RELATÓRIOS MENSALS**, quais acessos consumiram somente o Pacote Agropecuário. A B3 estipulará valor diferenciado ou desconto aos **USUÁRIOS FINAIS** que estiverem indicados no **RELATÓRIO MENSAL**. Vale ressaltar que é de fundamental importância que o **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** possua mecanismos de permissionamento a esse pacote, passíveis de auditoria, isto é, que armazenem informações comprobatórias de que determinado **USUÁRIO FINAL** acessou somente o Pacote Agropecuário.

Informações adicionais sobre os contratos agropecuários autorizados à negociação estão disponíveis no site [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), em Negociação, Produtos e Serviços, Commodities.

## 7.9. DADOS DE FIM DE DIA B3

Os **DADOS DE FIM DE DIA B3** são todas e quaisquer informações geradas no ambiente de negociação da B3 e distribuídas a partir de 15 minutos do término da sessão de negociação do dia corrente e antes da abertura da próxima sessão de negociação, independentemente do sistema em que as informações estejam disponibilizadas.

Os **DADOS DE FIM DE DIA B3** obtidos através das Plataformas de **MARKET DATA B3**, descritas no Capítulo 2 deste documento, podem ser distribuídos sem custo pelos **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** sem a necessidade de autorização prévia da B3.

## 7.10. DADOS HISTÓRICOS B3

**DADOS HISTÓRICOS B3** são todas e quaisquer informações geradas a partir das Plataformas de **MARKET DATA B3** em uma ou mais sessões de negociação anteriores à do dia corrente (exceto quando elas se classificarem como **DADOS DE FIM DE DIA**).

Os **DADOS HISTÓRICOS B3** processados e disponibilizados através das Plataformas de **MARKET DATA B3**, descritas no Capítulo 2 deste documento, podem ser distribuídos sem custo pelos **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** sem a necessidade de autorização prévia da B3.

## 7.11. OUTROS PRODUTOS DE DADOS

A B3 reconhece que os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** podem criar diversos produtos a partir do **MARKET DATA B3**, muitos dos quais podem não estar descritos nesse capítulo. Para esses casos, a B3 solicita que os **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** solicitem a análise prévia dos mesmos através do e-mail [produtos-marketdata@b3.com.br](mailto:produtos-marketdata@b3.com.br).

## 8 CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

O **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DA DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO** descreve as obrigações legais dos contratantes do serviço **MARKET DATA B3** com a B3. A assinatura do **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** é necessária para todos os **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** do **MARKET DATA B3**.

Caso uma instituição que distribui ou divulga o **MARKET DATA B3** não possua o **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** devidamente assinado ou não tenha sido listada como parte do **GRUPO**, a B3 considerará a utilização do **MARKET DATA B3** como sendo indevida e tomará as medidas cabíveis para regularizar a situação.

A seguir, estão listados os tipos de instituições e se há a necessidade ou não de assinar **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**.

Tipo de instituição	Deve assinar o CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO?
DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA <sup>1</sup>	Sim
REDISTRIBUIDOR DO MARKET DATA	Sim.
Empresas do mesmo GRUPO	Não, desde que previamente aprovadas pela B3, listadas no <b>CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO</b> e não acessem diretamente as plataformas do <b>MARKET DATA B3</b> .
FACILITADOR DE SERVIÇO	Não.
EMPRESA LISTADA	Não.

<sup>1</sup> A **DISTRIBUIÇÃO** para **USUÁRIOS INTERNOS** da instituição não dispensa a contratação formal do **MARKET DATA B3**.

### 8.1. ANEXOS DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

O **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** possui seis anexos, conforme descrito a seguir.

- Anexo I – Contatos da B3 e do **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR**. Preenchimento obrigatório de todos os campos.
- Anexo II – Uso, distribuição e divulgação do **MARKET DATA B3**, em que os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** assinalam as opções específicas de **DISTRIBUIÇÃO** ou **DIVULGAÇÃO** dos dados. A partir do preenchimento desse Anexo, as taxas fixas e variáveis serão aplicadas, de acordo com a tabela de preços vigente. Preenchimento obrigatório.

- Anexo III – Dados cadastrais das empresas do **GRUPO**, em que deverão ser listadas, se houver, as empresas que se enquadram na descrição do item 3.7 desta Política e que distribuirão o **MARKET DATA B3**.
- Anexo IV – Dados cadastrais do **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR**, em que deve constar, se houver, o(s) **DISTRIBUIDOR(ES)** ou **REDISTRIBUIDORE(S)** que fornece(m) o **MARKET DATA B3** para o **REDISTRIBUIDOR**.
- Anexo V – Dados cadastrais do **FACILITADOR**, em que deve constar, se houver, a(s) empresa(s) especializada(s) em facilitar a **DISTRIBUIÇÃO** do **MARKET DATA B3**, segundo as condições estabelecidas no item 3.2 desta Política.
- Anexo VI – Transferência de Responsabilidade, que deve ser preenchido quando o **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** quiser transferir a responsabilidade de enviar o **RELATÓRIO MENSAL** de algum(ns) **USUÁRIO(S) FINAL(IS)** para outro(s) **DISTRIBUIDOR(ES)** ou **REDISTRIBUIDOR(ES)**. A B3 autoriza a transferência de responsabilidade do **RELATÓRIO MENSAL** entre instituições, mas ambos os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** devem reportar à B3 a quantidade de **USUÁRIOS FINAIS**, de acordo com o item 9 desta Política Comercial, além de firmar um acordo formal, com regras claras, que será validado quando da Auditoria de Market Data.
- Anexo VII – Dispõe as regras para o tratamento de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## 9 RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARKET DATA B3

Os **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** devem reportar mensalmente à B3 a quantidade de **USUÁRIOS FINAIS** que acessaram o **MARKET DATA B3** em **TEMPO REAL** ou acessaram os dados de **EMPRÉSTIMO DE ATIVOS** (conforme item 6 desta Política).

### 9.1. UNIDADE DE CONTAGEM DE USUÁRIOS FINAIS

A unidade de contagem adotada pela B3 para fins de mensuração, precificação e envio dos **RELATÓRIOS MENSAIS** dos acessos realizados ao **MARKET DATA B3** é o **USUÁRIO FINAL** de algum meio de acesso. Abaixo, podem ser encontrados mais detalhes sobre o modelo de unidade de contagem adotado pela B3.

- **TERMINAIS:** ID do **USUÁRIO** (login) e seu respectivo ponto de acesso.
- **Sites de INTERNET ou EXTRANET com controle de acesso:** ID do **USUÁRIO FINAL** (login) e seu respectivo ponto de acesso.
- **PEQUENAS MÍDIAS:** ID do **USUÁRIO** (login) e seu respectivo ponto de acesso.
- **WALLBOARDS** exibindo **MARKET DATA B3** em **TEMPO REAL:** cada ponto de acesso (**WALLBOARD/tela**) será considerado como unidade de contagem.
- Aplicação **NON-DISPLAY INTERNA** ou **EXTERNA:** cada instância da aplicação consumindo o **MARKET DATA B3**.
- Utilização **NON-DISPLAY Enterprise:** cada **USUÁRIO FINAL** utilizando um número ilimitado de aplicações **NON-DISPLAY**.
- Websites, Apps e Plataformas: número de usuários acessando os mesmos.

É permitido o acesso simultâneo de um mesmo **USUÁRIO FINAL** por **MEIOS DE ACESSO** iguais desde que todos os acessos sejam reportados.

Independentemente de o acesso ser simultâneo ou não, isto é, caso um **USUÁRIO FINAL** acesse mais de um tipo de dispositivo no mês, todos esses acessos deverão constar no **RELATÓRIO MENSAL**. A cobrança do acesso não simultâneo ocorrerá apenas ao **MEIO DE ACESSO** de maior valor.

Sendo assim, o **RELATÓRIO MENSAL** de **MARKET DATA B3** deve ser produzido da conforme descrito abaixo.

- No caso de acesso simultâneo: é necessário indicar no **RELATÓRIO MENSAL** o **USUÁRIO FINAL** e os tipos de acesso que ele utilizou.
- No caso de acesso não simultâneo: é necessário indicar, além de todos os tipos de acesso que o **USUÁRIO FINAL PROFISSIONAL** ou **NÃO PROFISSIONAL** utilizou (qualquer que seja ele), a “Justificativa para registros com desconto” referente aos acessos de menor valor. Logo, os **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** devem possuir mecanismos que permitam a recuperação da informação sobre cada **MEIO DE ACESSO** utilizado por seus **USUÁRIOS FINAIS**, bem como de informações referentes à profundidade de mercado acessada para que façam o **RELATÓRIO MENSAL** de forma correta.

## 9.2. FORMATO E ENVIO DO RELATÓRIO MENSAL

O **RELATÓRIO MENSAL** deverá ser submetido à B3 em formato de texto do tipo CSV (Comma Separated Values), podendo também ter as extensões .txt ou .zip.

O **DISTRIBUIDOR** e o **REDISTRIBUIDOR** deverão observar as seguintes regras no envio dos **RELATÓRIOS MENSAIS**:

- **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** que possuem acesso ao CSNET deverão enviar o **RELATÓRIO MENSAL** por essa ferramenta;
- **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** que não possuem acesso ao CSNET deverão encaminhá-lo para o e-mail [marketdata@b3.com.br](mailto:marketdata@b3.com.br), da Gerência de Contratação de Serviços da B3.

### 9.2.1. RELATÓRIO

É responsabilidade do **DISTRIBUIDOR** e do **REDISTRIBUIDOR** o envio de **RELATÓRIO MENSAL** em perfeita consonância com o formato especificado.

O **RELATÓRIO MENSAL** deverá conter um cabeçalho, situado na primeira linha, contendo os campos preenchidos conforme a tabela abaixo.

Cabeçalho (header) – Informações do DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA			
Código B3 do <b>DISTRIBUIDOR</b> ou <b>REDISTRIBUIDOR</b> DE MARKET DATA	<i>Datasets:</i> (1) <b>VISTA</b> (2) <b>FUTUROS/CRIPTO</b>	Período referente: MM/AAAA	Nº de registros do arquivo, excluindo-se a linha do cabeçalho

Após o cabeçalho, o **RELATÓRIO MENSAL** deverá conter as informações dos **USUÁRIOS FINAIS** considerando os itens das tabelas abaixo.

Nome do campo	Descrição	Tipo
<b>Nome do USUÁRIO FINAL</b>	Nome do <b>USUÁRIO FINAL</b> (pessoa física/pessoa jurídica) que acessou o <b>MARKET DATA B3</b>	Texto
<b>CPF/CNPJ</b>	CPF/ID da pessoa física ou CNPJ/VAT CODE da pessoa jurídica	Numérico
<b>E-mail</b>	E-mail do <b>USUÁRIO FINAL</b>	Texto
<b>Endereço</b>	Endereço do <b>USUÁRIO FINAL</b> (logradouro, número, cidade)	Texto
<b>País</b>	País – código de cada país disponível em: <a href="http://www.iso.org/iso-3166-country-codes.html">www.iso.org/iso-3166-country-codes.html</a> .	Texto
<b>Nacionalidade</b>	Informar se o <b>USUÁRIO FINAL</b> é <b>nacional</b> ou <b>internacional</b> : (1) <b>NACIONAL</b> (Brasil) (2) <b>INTERNACIONAL</b> (outro país)	Numérico
<b>MEIO DE ACESSO</b>	Informar o tipo de mídia acessada: (1) <b>TERMINAL, INTRANET e EXTRANET</b> (2) <b>PEQUENA MÍDIA</b> (3) <b>WALLBOARD</b> (4) <b>NON-DISPLAY</b> (5) <b>SIMULADORES</b> (6) Feed handler para <b>REDISTRIBUIDORES</b>	Numérico
<b>Tipo de USUÁRIO FINAL</b>	Informar o tipo de <b>USUÁRIO FINAL</b> ou de aplicação: (1) <b>USUÁRIO PROFISSIONAL</b> (2) <b>USUÁRIO NÃO PROFISSIONAL</b> (3) Aplicação <b>NON-DISPLAY INTERNA</b> (4) Aplicação <b>NON-DISPLAY EXTERNA</b> (5) Utilização <b>NON-DISPLAY Enterprise</b>	Numérico
<b>Nível de profundidade, índices em TEMPO REAL ou EMPRÉSTIMO DE ATIVOS</b>	Informar o nível de profundidade acessado pelo <b>USUÁRIO FINAL</b> : (1) <b>NÍVEL 1 (L1)</b> (2) <b>NÍVEL 2 (L2)</b> (3) Índices em <b>TEMPO REAL</b> (4) <b>EMPRÉSTIMO DE ATIVOS</b>	Numérico
<b>Quantidade</b>	Número de <b>USUÁRIOS FINAIS</b> que acessaram o <b>MARKET DATA B3</b> . <b>Obs.:</b> no caso de ajuste retroativo, a quantidade deverá ser <u>positiva</u> para os <b>USUÁRIOS FINAIS</b> que deixaram de ser declarados, e <u>negativa</u> para <b>USUÁRIOS FINAIS</b> declarados a mais.	Numérico

Nome do campo	Descrição	Tipo
<b>Ajustes retroativos</b>	Informar o período em que deverá ser feito o ajuste (MM/AAAA)	Numérico
<b>Justificativas para registros isentos</b>	Justificativas para casos de isenção dos <b>USUÁRIOS FINAIS</b> declarados: (1) Demonstração do <b>MARKET DATA B3</b> ; (2) <b>USUÁRIO FINAL</b> do <b>DISTRIBUIDOR</b> ou do <b>REDISTRIBUIDOR</b> de Desenvolvimento/Suporte/Controle de qualidade e testes; (3) Repasse de responsabilidade para outro <b>DISTRIBUIDOR</b> ou <b>REDISTRIBUIDOR</b> ; (4) Fornecimento de feed handler para <b>REDISTRIBUIDOR</b> ; (5) Fins educacionais.	Numérico
<b>Justificativas para registros com desconto</b>	Justificativas para casos de desconto dos <b>USUÁRIOS FINAIS</b> declarados: (1) Profissional de operações com desconto; (2) Pacote Agropecuário; (3) Acesso não simultâneo; (4) Pessoa Jurídica ou funcionário de PNP/PN classificada como <b>USUÁRIO FINAL NÃO PROFISSIONAL</b> .	Numérico
<b>Código do DISTRIBUIDOR/ REDISTRIBUIDOR</b>	Código do <b>DISTRIBUIDOR</b> ou <b>REDISTRIBUIDOR</b> que transferiu a responsabilidade do <b>RELATÓRIO MENSAL</b> ou que assumiu tal responsabilidade	Numérico

### 9.3. AJUSTES RETROATIVOS

O campo “Ajustes Retroativos” foi adicionado para permitir que os **DISTRIBUIDORES** e os **REDISTRIBUIDORES** possam realizar ajustes da quantidade de **USUÁRIOS FINAIS** informada erroneamente em relatórios anteriores, em um período de até 90 dias após o envio do referido **RELATÓRIO MENSAL**. Caso alguma cobrança de ajuste retroativo seja realizada em dólar, esta será baseada na cotação do dólar da data do ajuste para ambas as partes. No caso de ajustes retroativos, nenhum desconto será aplicado, isto é, a taxas cobradas dos reportes retroativos serão integrais conforme POLÍTICA COMERCIAL vigente à época.

Para que o ajuste retroativo possa ser informado corretamente no **RELATÓRIO MENSAL** e devidamente faturado, o **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** deverá realizar os procedimentos abaixo.

- Preencher o **RELATÓRIO MENSAL** com os dados do(s) **USUÁRIO(S) FINAL (AIS)**.

- Informar, no campo “Ajustes Retroativos”, o mês em que não houve a declaração de acesso para determinado **USUÁRIO FINAL**. Assim, a quantidade de **USUÁRIOS FINAIS** informados na coluna “Quantidade” deverá ser positiva para que a cobrança retroativa seja efetuada.
- Informar, no campo “Ajustes Retroativos”, o mês em que houve a declaração de **USUÁRIO FINAL** reportado erroneamente a mais. Logo, a quantidade de **USUÁRIOS FINAIS** informados a mais deverá ser negativa, para que o desconto referente a esse **USUÁRIO FINAL** possa ser realizado.

Os ajustes retroativos não poderão ser realizados a partir do momento em que a B3 comunicar aos **DISTRIBUIDORES** e aos **REDISTRIBUIDORES** que fará auditoria, conforme item 12 desta **POLÍTICA COMERCIAL**, especificamente em relação aos períodos auditados.

## 9.4. CASOS ESPECIAIS E DÚVIDAS GERAIS

Considerando a particularidade e os diferentes cenários do mercado de **DISTRIBUIÇÃO**, estão listados, a seguir, alguns casos ilustrativos, para auxiliar no esclarecimento de dúvidas que podem ocorrer em situações específicas.

- Caso o mesmo **USUÁRIO FINAL** possua mais de um login para acessar a mesma plataforma, a quantidade de login deverá ser informada no **RELATÓRIO MENSAL**;
- Os **TERMINAIS** destinados ao público instalados em salas de investidores de **PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO (PNP/PN)**, nas quais uma única pessoa por vez acessa as cotações em **TEMPO REAL**, devem ser reportados à B3 como **USUÁRIOS PROFISSIONAIS**. O **DISTRIBUIDOR** ou o **REDISTRIBUIDOR** que fornece o feed a esses **TERMINAIS** será responsável por pagar as taxas variáveis devidas;
- No caso em que ocorrer a transferência de responsabilidade do envio do **RELATÓRIO MENSAL** do **DISTRIBUIDOR** ou do **REDISTRIBUIDOR**, ambas as empresas deverão assinar o **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**, reportando à B3 a utilização do market data;
- No caso acima, o **DISTRIBUIDOR** ou o **REDISTRIBUIDOR**, que transferiu a responsabilidade do envio do **RELATÓRIO MENSAL**, deverá informar no referido **RELATÓRIO MENSAL** a quantidade de **USUÁRIOS FINAIS** que deverão ser reportados e discriminados pelo **PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO (PNP/PN)**. Logo, o **DISTRIBUIDOR** ou o **REDISTRIBUIDOR** está autorizado a consolidar a quantidade de **USUÁRIOS FINAIS** que façam parte da mesma classificação (**MEIO DE ACESSO**, Tipo de **USUÁRIO FINAL**, entre outros). Esses **USUÁRIOS FINAIS** não serão cobrados do

**DISTRIBUIDOR** ou do **REDISTRIBUIDOR**, entretanto, este deverá também garantir que os **USUÁRIOS FINAIS** estão sendo reportados pela instituição que assumiu a responsabilidade pelo envio do relatório. Ambos os **DISTRIBUIDORES** e os **REDISTRIBUIDORES** deverão citar no **RELATÓRIO MENSAL** o código do outro **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR**, para quem está transferindo ou de quem está assumindo tal responsabilidade;

- A Transferência de Responsabilidade só pode ser feita por um **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** para outro **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR**, não sendo permitida a transferência de um **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** para mais de um **DISTRIBUIDOR/REDISTRIBUIDOR**.
- A Transferência de Responsabilidade apenas transfere a responsabilidade pelo **REPORTE MENSAL** e pagamento das Taxas Variáveis correspondentes. A responsabilidade pela gestão do acesso do **USUÁRIO FINAL** ao **MARKET DATA B3** não pode ser transferida;
- Para o reporte de **WALLBOARD**, não se aplica o preenchimento do Tipo de **USUÁRIO FINAL** ou de aplicação e nem o preenchimento do Nível de Profundidade, Índices ou **EMPRÉSTIMO DE ATIVOS**;
- Para o reporte de **NON DISPLAY**, não se aplica o preenchimento do Nível de Profundidade;
- No caso de **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** que gerem o **RELATÓRIO MENSAL** primeiramente em formato Excel, é recomendado que salvem o arquivo em .txt antes do envio para que o campo CPF/CNPJ não seja considerado inválido;
- Exceto nos casos de Transferência de Responsabilidade, os **USUÁRIOS FINAIS** que recebem as cotações em **TEMPO REAL** devem ser identificados e gerenciados pelo **DISTRIBUIDOR** ou o **REDISTRIBUIDOR**.

## 10 REGRAS DE USO PARA DEMONSTRAÇÃO, INCENTIVOS, ISENÇÕES E DESCONTOS DO MARKET DATA B3

Isenções ou incentivos que foram divulgados em documentos oficiais da B3 referentes ao **MARKET DATA B3** e que não constam nesta Política não possuem mais validade.

### 10.1. DEMONSTRAÇÃO

- Os **DISTRIBUIDORES** e os **REDISTRIBUIDORES** são autorizados a **DISTRIBUIR**, apenas como demonstração, para cada **USUÁRIO FINAL**, as cotações dos *Datasets* do **MARKET DATA B3** pelo período máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Tal caráter de isenção não poderá ser renovado dentro de uma mesma relação contratual e nem pode ser concedido a um **USUÁRIO FINAL** que já tenha recebido essa isenção em período inferior a 12 (doze) meses. Isso significa que o **USUÁRIO FINAL** que receber, em caráter de demonstração, não poderá ter nova isenção durante o período mínimo de 01 (um) ano, e somente se estabelecer uma nova relação contratual, quer seja cancelando o contrato atual e assinando novo contrato com o **DISTRIBUIDOR** atual, quer seja assinando contrato com um novo **DISTRIBUIDOR**. As isenções, devido a esse período de demonstração, devem ser apropriadamente indicadas no **RELATÓRIO MENSAL** enviado à **B3** pelo **DISTRIBUIDOR** ou pelo **REDISTRIBUIDOR**.

### 10.2. INCENTIVOS

- Visando incentivar maior disseminação dos conhecimentos relacionados ao mercado financeiro, a B3 não exigirá repasse de qualquer valor de taxas variáveis de market data para **TERMINAIS** usados para fins educacionais. Para ter direito a esse incentivo, o **DISTRIBUIDOR** ou o **REDISTRIBUIDOR** deverá apresentar um plano de negócio detalhado informando o objetivo de seu projeto educacional, os parceiros envolvidos e o número de **TERMINAIS** que farão parte do projeto. O projeto será avaliado e, somente após aprovação formal da B3, o **DISTRIBUIDOR** ou o **REDISTRIBUIDOR** terá direito a esse incentivo. Todas as aprovações realizadas anteriormente estão revogadas a partir da vigência desta **POLÍTICA COMERCIAL** e devem ser novamente submetidas à aprovação da B3.
- As condições do incentivo com fins educacionais serão revistas anualmente, de modo a avaliar a efetividade do programa.

## 10.3. ISENÇÕES

Não serão cobradas as taxas variáveis dos seguintes **USUÁRIOS FINAIS INTERNOS** dos **DISTRIBUIDORES** ou dos **REDISTRIBUIDORES**:

- profissionais responsáveis pelo desenvolvimento e pelo suporte de sistemas (software e hardware);
- profissionais de suporte técnico da instituição e de atendimento a **USUÁRIOS FINAIS**;
- profissionais responsáveis por controle de qualidade e testes, desde que as aplicações que estejam utilizando não consumam o **MARKET DATA B3** do ambiente de produção da B3;

Os **USUÁRIOS FINAIS INTERNOS** mencionados acima devem ser reportados mensalmente à B3. Em caso de auditoria, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de suas respectivas atividades, justificando-se tal isenção.

- Os profissionais dos **PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO (PN/PNP)**, cuja função seja exclusivamente o suporte técnico aos **TERMINAIS** fornecidos por outro **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR**, são isentos de cobrança.
- Os **USUÁRIOS FINAIS** que utilizam o market data em **TEMPO REAL** somente em períodos de testes (testes matinais, testes nos fins de semana etc.) ou que visualizam dados apenas de instrumentos de teste (TT, TF etc.) não precisam ser reportados no **RELATÓRIO MENSAL**.
- Dispositivos *feed handlers* que utilizam o market data para recepção, conversão e difusão de dados não se enquadram na categoria **NON-DISPLAY**, portanto, não estarão sujeitos à cobrança. Eles deverão, no entanto, ser identificados no **RELATÓRIO MENSAL**, não se aplicando a eles o preenchimento dos campos Tipo de **USUÁRIO FINAL** ou de aplicação e Nível de Profundidade.

## 10.4. DESCONTOS

- Sempre que for solicitada uma isenção a um **USUÁRIO FINAL** no **RELATÓRIO MENSAL**, não é possível solicitar um desconto para o mesmo **USUÁRIO FINAL** neste **RELATÓRIO MENSAL**.
- Os operadores de mesa e assessores, nos termos do Ofício Circular 066/2013-DP, de 23/09/2013, também fazem parte da categoria de **USUÁRIOS FINAIS PROFISSIONAIS** e têm direito aos descontos descritos na tabela de preços do item 13 desta **POLÍTICA COMERCIAL**, desde que estejam devidamente cadastrados no sistema GHP. Para que os descontos sejam concedidos, o

**PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO (PN/PNP)** deverá preencher, no **RELATÓRIO MENSAL**, o campo “Justificativas para registro com desconto”. O **DISTRIBUIDOR** ou o **REDISTRIBUIDOR** que reportar **USUÁRIOS FINAIS** com desconto pertencentes ao **PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO (PN/PNP)** deverá, além desse campo, preencher também o campo “Código do **DISTRIBUIDOR OU REDISTRIBUIDOR**”.

- Pessoas jurídicas ou funcionários do **PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO (PN/PNP)** que não utilizarem o **MARKET DATA B3**, em hipótese alguma, para fins comerciais e/ou profissionais em determinado **MEIO DE ACESSO**, poderão ser cobradas e reportadas como **USUÁRIOS NÃO PROFISSIONAIS**. Para isso, tais **USUÁRIOS NÃO PROFISSIONAIS** devem ser indicados no campo “Justificativa para registros com desconto” do **RELATÓRIO MENSAL**. Tal condição deverá ser comprovada pelo **DISTRIBUIDOR** ou o **REDISTRIBUIDOR**, quando solicitado pela B3.
- Agentes Autônomos de Investimentos são **USUÁRIOS FINAIS PROFISSIONAIS**, podendo ser considerados **USUÁRIOS FINAIS NÃO PROFISSIONAIS** caso utilizem o **MARKET DATA B3** somente para benefício próprio. O **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** é responsável por verificar se o **USUÁRIO FINAL** possui cadastro ativo nos órgãos competentes e para qual finalidade está utilizando o **MEIO DE ACESSO** contratado. Caberá ao **DISTRIBUIDOR** ou ao **REDISTRIBUIDOR** justificar, quando exigido, a utilização de determinado **USUÁRIO FINAL** como **NÃO PROFISSIONAL**.

## 10.5. CRIAÇÃO DE ÍNDICES E DEMAIS DADOS DERIVADOS

Salvo mediante prévio e expresso consentimento da B3, em instrumento contratual próprio, não é permitida a utilização dos dados do **MARKET DATA B3** para a criação, elaboração e comercialização de índices ou qualquer outro dado derivado, bem como derivativos listados em bolsa e demais Produtos Financeiros. Para maiores detalhes, favor contatar [produtosdedados@b3.com.br](mailto:produtosdedados@b3.com.br).

## 11 AUDITORIA

A B3 reserva-se o direito de auditar diretamente todos os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES**, conforme cláusula 6ª do **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**. Todas as regras e diretrizes, estabelecidas no **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** e na **POLÍTICA COMERCIAL**, são passíveis de auditoria pela B3.

O período total a ser auditado será informado previamente ao cliente, mas nunca será inferior a 12 meses nem superior a 24 meses. Após a Auditoria, o período auditado, e períodos anteriores ao mesmo, serão considerados quitados entre a B3 e o **DISTRIBUIDOR**.

Documentações comprobatórias, que embasem, inclusive, a caracterização dos **USUÁRIOS FINAIS**, informada nos **RELATÓRIOS MENSALS**, serão solicitadas pela B3 em momento oportuno. Essa documentação deverá conter, no mínimo, as mesmas informações que constam no **RELATÓRIO MENSAL**.

Na ocorrência de irregularidades, a B3 poderá reclassificar tais **USUÁRIOS FINAIS**, a seu exclusivo critério, mediante notificação por escrito, e aplicar penalidades estabelecidas em **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, porém não reportados. Cabe ressaltar que serão considerados os valores atuais da Tabela de Preços (capítulo 13 deste documento) quando do cálculo dos valores devidos, porém não reportados. Qualquer outra irregularidade encontrada será apontada em relatório específico, em que caberá ao **DISTRIBUIDOR** ou ao **REDISTRIBUIDOR** realizar um plano de ação para regularizar sua situação com a B3. Cobranças, quando devidas, serão feitas ao final do processo. Não serão aplicáveis ainda quaisquer descontos existentes à época em que os registros deveriam ter sido reportados à B3 ou que estejam em vigor na Política atual.

Para os **USUÁRIOS FINAIS INTERNOS**, é fundamental que o **DISTRIBUIDOR** e o **REDISTRIBUIDOR** armazenem as informações relacionadas à identificação dos funcionários que acessaram o **MARKET DATA B3** e permaneceram na instituição, ou foram desligados desta, bem como o propósito da utilização dos feeds de cada um deles.

Mais detalhes da auditoria realizada pela B3 nos **DISTRIBUIDORES** e nos **REDISTRIBUIDORES** poderão ser encontrados no **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**, bem como nos Ofícios Circulares emitidos pela B3.

## 12 NORMATIVOS DA B3 SUBSTITUÍDOS POR ESTA POLÍTICA COMERCIAL

Comunicados Externos e Ofícios Circulares	Descrição
OC 021/2008-DP*	Acesso Direto ao Mercado (DMA) – Novo Modelo de Negociação (isenção para clientes finais BM&F que negociam ao menos uma vez no mês)
CE 064/2008-DP	Convergência dos Sinais de Dados
CE 028/2010-DN	Caracterização de Usuários e dos Meios de Transmissão e Acesso aos Sinais de Difusão B3
OC 031/2010-DP	Serviços Tecnológicos Prestados pela B3 – Alteração de Preços (diminuição dos preços de Usuários Não Profissionais do Segmento Bovespa para corretoras)
CE 010/2012-DO	Sinais de Difusão B3 – Inclusão de Investidores do Setor Agropecuário na Política de Cobrança e Reporte de Cliente Não Profissional
OC 040/2013-DP	Alteração da Política de Preços do Sinal de Difusão de Market Data – Segmento BM&F (isenção para Usuários Não Profissionais válida até dezembro de 2013)
OC 071/2013-DP	Alteração nos Preços do Sinal de Difusão de Market Data – Segmentos BOVESPA e BM&F (redução de preço para assessores cadastrados no GHP que negociam em cinco pregões no mês)
OC 086/2013-DP	Política de Preços do <b>MARKET DATA B3</b> – Segmento BM&F (isenção para <b>USUÁRIOS NÃO PROFISSIONAIS</b> válida até março de 2014)
OC 018/2014-DP	<b>MARKET DATA B3</b> – Política Comercial (isenção para Usuários Não Profissionais válida até dezembro de 2014)
OC 001/2015-DP	<b>MARKET DATA B3</b> – Política Comercial (isenção para Usuários Não Profissionais válida até junho de 2015)
OC 026/2015-DP	<b>MARKET DATA B3</b> – Política Comercial para Simuladores de Mercado.
OC 053/2014-DP	<b>MARKET DATA B3</b> – Nova Política Comercial
OC 023/2015-DP	<b>MARKET DATA B3</b> – Política Comercial

Comunicados Externos e Ofícios Circulares	Descrição
OC 054/2015-DP	<b>MARKET DATA B3</b> – Nova Política Comercial
OC 105/2015-DP	<b>MARKET DATA B3</b> - Política Comercial com Nova Regra para Comercialização de Séries Históricas
OC 035/2016-DP	Serviços de Roteamento de Ordens e de Distribuição de Market Data Decorrentes da Parceria da B3 com o CME Group.
OC 054/2017-DP	Divulgação de novas informações de Empréstimo de Ativos no Market Data B3.
OC 003/2017-DN	Política Comercial de Market Data – Segmento BM&FBOVESPA – Redução do Valor da Taxa Fixa de Uso e Distribuição Exclusivamente Internos para Distribuidores de Market Data Internacionais.
OC 009/2018-VPC	Market Data – Programa de Incentivo para Uso de Simuladores.
OC 004/2019-VPC**	Nova Política Comercial de Distribuição de Dados de Fim de Dia e Nova Versão da Política Comercial de Market Data.
CE 039/2019-VPC**	Prazo para Desativação do Servidor FTP e dos Portais BM&FBOVESPA e Cetip – Alteração de Cronograma.
OC 018/2020-PRE	Nova Versão para as Políticas Comerciais do UP2DATA, de Distribuição de Dados de Fim de Dia e de Market Data B3
CE 074/2021-VPC	Ajuste Anual de Preços
OC 166/2021-PRE	Período de Demonstração para Novos Usuários Finais Não Profissionais
CE 062/2022-VPC	Nova Forma de Divulgação de Dados

\*Somente as regras sobre market data descritas em referido Ofício Circular, que trata do modelo de acesso direto ao mercado (DMA), serão substituídas por esse documento.

\*\*Somente no que tange à Política Comercial de Market Data.

## 13 TABELA DE PREÇOS

A tabela de preços de serviços do **MARKET DATA B3** é dividida em:

- **taxas fixas:** cobradas pelo direito de **DISTRIBUIÇÃO** e/ou **DIVULGAÇÃO** do **MARKET DATA B3**;
- **taxas variáveis:** cobradas conforme ocorre a Distribuição Interna e/ou Externa do **MARKET DATA B3** para as diferentes categorias de **USUÁRIO FINAL** e **MEIOS DE ACESSO** reportados à B3.

As taxas fixas são cobradas de todos os **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** de acordo com a categoria de cada um, isto é, **ACESSO DIRETO, INDIRETO, NACIONAL, INTERNACIONAL, PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO (PNP/PN)** ou **OUTRAS INSTITUIÇÕES**, em **TEMPO REAL** ou com **ATRASSO** etc. Tais taxas serão cobradas mensalmente junto com a taxa variável de distribuição (para **DISTRIBUIÇÃO** de cotações em **TEMPO REAL** e **EMPRÉSTIMO DE ATIVOS**). A tabela de preços exibirá quaisquer exceções a essa regra, conforme o produto contratado.

As taxas variáveis são cobradas sobre a **DISTRIBUIÇÃO** do **MARKET DATA B3** em **TEMPO REAL**. Incide sobre o **DISTRIBUIDOR** e o **REDISTRIBUIDOR** a tabela referente a sua classificação (**PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO (PNP/PN)** ou **OUTRAS INSTITUIÇÕES**), de acordo também com o tipo de **USUÁRIO FINAL** e com o **MEIO DE ACESSO** que cada um deles utilizou para acessar o MARKET DATA B3.

A B3 encaminhará ao **DISTRIBUIDOR** e ao **REDISTRIBUIDOR** a cobrança das taxas devidas com vencimento no dia 15 de cada mês. Para tanto, é importante que o **DISTRIBUIDOR** e o **REDISTRIBUIDOR** cumpram o prazo do envio de **RELATÓRIO MENSAL** dos **USUÁRIOS FINAIS**, conforme estabelecido na cláusula 4.3 do **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** para que haja tempo hábil de processamento da cobrança pela B3 e pagamento pelo **DISTRIBUIDOR** e pelo **REDISTRIBUIDOR**.

A tabela de preços será reajustada anualmente baseada no seguinte critério:

- Os preços em Reais (R\$) serão reajustados considerando o índice de inflação preestabelecido (IPCA), calculado com base na variação acumulada do período de julho retrasado a junho do ano anterior ao reajuste.

- Os preços em Dólares (US\$) serão reajustados considerando o Consumer Price Index (CPI), calculado com base na variação acumulada do período de julho retrasado a junho do ano anterior ao reajuste.

Em ambos os casos o ajuste será considerado para o primeiro dia útil do ano, com faturamento no mês de fevereiro. Reiteramos que a B3 não tem obrigação de notificar previamente o mercado acerca do reajuste anual de preços, cabendo exclusivamente ao **DISTRIBUIDOR** e ao **REDISTRIBUIDOR** criarem controles e políticas para se adequarem a esse mecanismo.

A **B3** informa que, por hora, optou por não cobrar pelos direitos de **DISTRIBUIÇÃO** e **PUBLICAÇÃO** dos dados do *Dataset CRIPTO* dos **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** que já possuem contratado o *Dataset MERCADO FUTURO E CÂMBIO*.

### 13.1. TAXAS FIXAS

DISTRIBUIÇÃO EXTERNA <sup>(1) (14)</sup>				
	MERCADO À VISTA E OPÇÕES		MERCADO FUTURO E CÂMBIO / CRIPTO	
	Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
<b>Acesso Direto<sup>(2)</sup></b>				
<b>Tempo Real<sup>(3)</sup></b>				
PNP/PN <sup>(4)</sup>	R\$ 27.812,33	N/D	R\$ 27.812,33	N/D
Outras Instituições <sup>(4)</sup>	R\$ 46.353,80	US\$ 36.374,40	R\$ 46.353,80	US\$ 36.374,40
<b>Acesso Indireto<sup>(5)</sup></b>				
<b>Tempo Real<sup>(3)</sup></b>				
PNP/PN <sup>(4)</sup>	R\$ 20.086,66	N/D	R\$ 20.086,66	N/D
Outras Instituições <sup>(4)</sup>	R\$ 38.628,17	US\$ 29.099,52	R\$ 38.628,17	US\$ 29.099,52
<b>Atraso<sup>(6)</sup></b>				
PNP/PN <sup>(4)</sup>	R\$ 13.906,15	N/D	R\$ 13.906,15	N/D
Outras Instituições <sup>(4)</sup>	R\$ 16.996,41	US\$ 16.004,75	R\$ 16.996,41	US\$ 16.004,75

USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO <sup>(7) (14)</sup>				
	MERCADO À VISTA E OPÇÕES		MERCADO FUTURO E CÂMBIO / CRIPTO	
	Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
<b>Acesso Direto<sup>(2)</sup></b>	R\$ 23.176,91	US\$ 10.912,33	R\$ 23.176,91	US\$ 10.912,33
<b>Acesso Indireto<sup>(5)</sup></b>	R\$ 15.451,28	US\$ 7.274,85	R\$ 15.451,28	US\$ 7.274,85

DISTRIBUIÇÃO DE ÍNDICES EM TEMPO REAL <sup>(8)</sup>		
	MERCADO À VISTA E OPÇÕES	
	Nacional	Internacional
<b>Acesso Indireto<sup>(5)</sup></b>	R\$ 12.361,03	US\$ 7.274,90

**DISTRIBUIÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE ÍNDICES COM ATRASO<sup>(9)</sup>**

	MERCADO À VISTA E OPÇÕES	
	Nacional	Internacional
Acesso Indireto <sup>(5)</sup>	R\$ 772,57	US\$ 363,76

**DISTRIBUIÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE ATIVOS<sup>(11)</sup>**

	MERCADO À VISTA E OPÇÕES	
	Nacional	Internacional
Acesso Direto <sup>(2)</sup>	R\$ 7.663,66	US\$ 2.405,51
Acesso Indireto <sup>(5)</sup>	R\$ 5.747,74	US\$ 1.804,13

**DIVULGAÇÃO COM ATRASO EM WEBSITES, PEQUENAS MÍDIAS E WALLBOARDS<sup>(10) (14)</sup>**

	MERCADO À VISTA E OPÇÕES		MERCADO FUTURO E CÂMBIO / CRIPTO	
	Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
Acesso Indireto <sup>(5)</sup>	R\$ 1.854,17	US\$ 873,01	R\$ 1.854,17	US\$ 873,01

**DIVULGAÇÃO EM WEBSITES E OUTRAS PLATAFORMAS DE DADOS EM TEMPO REAL <sup>(12)</sup>**

	MERCADO À VISTA E OPÇÕES	
	Total de Usuários <sup>(13)</sup>	Valor
Acesso Direto <sup>(2)</sup> ou Indireto <sup>(5)</sup>	Até 250.000	R\$ 98.112,38
	Entre 250.000 e 500.00	R\$ 126.968,30
	Entre 500.00 e 1 Milhão	R\$ 193.140,83
	Entre 1 e 2 Milhões	R\$ 300.106,88
	Entre 2 e 4 Milhões	R\$ 438.617,75
	Entre 4 e 6 Milhões	R\$ 484.788,04

DIVULGAÇÃO EM CANAL DE TV		
	Nacional	Internacional
<b>Canal Aberto</b>		
<b>VISTA E OPÇÕES</b>	Isento	Isento
Índices	Isento	Isento
<b>FUTUROS E CÂMBIO/CRIPTO</b>	Isento	Isento
<b>Canal Pago</b>		
<b>VISTA E OPÇÕES</b>	R\$ 7.725,66	US\$ 7.472,53
Índices	R\$ 4.635,43	US\$ 4.483,53
<b>FUTUROS E CÂMBIO/CRIPTO</b>	R\$ 7.725,66	US\$ 7.472,53

## Notas

- (1) Valor anual com cobrança mensal. Empresas que utilizam o **MARKET DATA B3** para Distribuição Externa.
- (2) Acesso ao **MARKET DATA B3** diretamente da B3.
- (3) Acesso ao **MARKET DATA B3** e sua **DISTRIBUIÇÃO** em **TEMPO REAL** ou com **ATRASSO** inferior a 15 minutos.
- (4) Instituições classificadas conforme item 3.1 e 3.2 desta **POLÍTICA COMERCIAL**.
- (5) Empresas que acessam o **MARKET DATA B3** por meio de um **DISTRIBUIDOR** autorizado.
- (6) Acesso ao **MARKET DATA B3** e sua **DISTRIBUIÇÃO** com **ATRASSO** superior a 15 minutos.
- (7) Valor anual com cobrança mensal. Exclusivamente para consumo interno da organização, sem qualquer **DISTRIBUIÇÃO**.
- (8) Valor e cobrança anuais. Apenas por acesso indireto. **DISTRIBUIÇÃO** dos índices da B3 das ações que constituem os índices.
- (9) Valor e cobrança anuais. Apenas por acesso indireto. Possibilidade de distribuir apenas os índices da B3 com **ATRASSO** de, no mínimo, 15 minutos. Não é permitida a **DIVULGAÇÃO** de qualquer informação não contratada.
- (10) Valor e cobrança anuais. Apenas por acesso indireto. Dados com **ATRASSO** de, no mínimo, 15 minutos, distribuídos ou divulgados em websites, **WALLBOARDS** e **PEQUENAS MÍDIAS** de

forma não contínua. Mais detalhes podem ser encontrados no item 7.5 da Política Comercial de **MARKET DATA B3**.

(11) Valor e Cobrança anuais. Possibilidade de distribuir apenas os dados de Empréstimo de Ativos da B3 conforme item 7.4 desta **POLÍTICA COMERCIAL**. Não é permitida a **DIVULGAÇÃO** de qualquer informação não contratada.

(12) Valor e cobrança mensais. Dados divulgados em websites e outras plataformas em **TEMPO REAL**. Somente poderão ser divulgados os dados informados no item 7.7 da Política Comercial de **MARKET DATA B3**.

(13) O cliente deverá indicar a quantidade estimada de usuários no momento da contratação. Como não há reporte mensal, o valor cobrado é fixo de acordo com a faixa informada. A B3 aceita uma tolerância de 6,5% no número de usuários entre uma faixa e outra. Para quantidades de usuários distintas das indicadas na tabela de preços, favor consultar a B3.

(14) O *dataset* **CRIPTO** está temporariamente incluso dentro do dataset **MERCADO FUTURO E CÂMBIO**, sendo necessária a sua contratação para a **DISTRIBUIÇÃO** ou **DIVULGAÇÃO** dos dados de **CRIPTO**.

13.2. TAXAS VARIÁVEIS

DISTRIBUIÇÃO DO MARKET DATA <sup>(1)</sup>						
Participante de Negociação (PNP/PN) <sup>(2)</sup>						
Meio de Acesso	Tipo de Usuário ou de Aplicação	Nível <sup>(8)</sup>	MERCADO À VISTA E OPÇÕES <sup>(15)</sup>		MERCADO FUTURO E CÂMBIO <sup>(14)</sup> / CRIPTO <sup>(18)</sup>	
			Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
Terminal, Internet e Extranet <sup>(3)</sup>	Profissional <sup>(7),(16)</sup>	L1 <sup>(9)</sup>	R\$ 139,07	US\$ 94,60	R\$ 139,07	US\$ 94,60
		L2 <sup>(10)</sup>	R\$ 139,07	US\$ 94,60	R\$ 139,07	US\$ 94,60
	Não Profissional <sup>(7)</sup>	L1 <sup>(9)</sup>	R\$ 1,56	US\$ 1,47	R\$ 1,56	US\$ 1,47
		L2 <sup>(10)</sup>	R\$ 1,56	US\$ 1,47	R\$ 1,56	US\$ 1,47
Pequena Mídia <sup>(4)</sup>	Profissional <sup>(7)</sup>	L1 <sup>(9)</sup>	R\$ 7,74	US\$ 7,29	R\$ 7,74	US\$ 7,29
		L2 <sup>(10)</sup>	R\$ 7,74	US\$ 7,29	R\$ 7,74	US\$ 7,29
	Não Profissional <sup>(7)</sup>	L1 <sup>(9)</sup>	R\$ 1,56	US\$ 1,47	R\$ 1,56	US\$ 1,47
		L2 <sup>(10)</sup>	R\$ 1,56	US\$ 1,47	R\$ 1,56	US\$ 1,47
Wallboard <sup>(6)</sup>	N/D	L1 <sup>(9)</sup> /L2 <sup>(10)</sup>	R\$ 927,10	US\$ 873,01	R\$ 927,10	US\$ 873,01

Outras Instituições <sup>(2)</sup>						
Meio de Acesso	Tipo de Usuário ou de Aplicação	Nível <sup>(8)</sup>	MERCADO À VISTA E OPÇÕES <sup>(15)</sup>		MERCADO FUTURO E CÂMBIO <sup>(14)</sup> / CRIPTO <sup>(18)</sup>	
			Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
Terminal, Internet e Extranet <sup>(3)</sup>	Profissional <sup>(7),(16)</sup>	L1 <sup>(9)</sup>	R\$ 139,07	US\$ 94,60	R\$ 139,07	US\$ 94,60
		L2 <sup>(10)</sup>	R\$ 200,89	US\$ 123,70	R\$ 200,89	US\$ 123,70
	Não Profissional <sup>(7)</sup>	L1 <sup>(9)</sup>	R\$ 4,65	US\$ 4,38	R\$ 27,82	US\$ 26,20
		L2 <sup>(10)</sup>	R\$ 7,74	US\$ 7,29	R\$ 46,37	US\$ 43,66
Pequena Mídia <sup>(4)</sup>	N/D	L1 <sup>(9)</sup>	R\$ 1,56	US\$ 1,47	R\$ 1,56	US\$ 1,47
		L2 <sup>(10)</sup>	R\$ 1,56	US\$ 1,47	R\$ 1,56	US\$ 1,47
Wallboard <sup>(6)</sup>	N/D	L1 <sup>(9)</sup> /L2 <sup>(10)</sup>	R\$ 927,10	US\$ 873,01	R\$ 927,10	US\$ 873,01

**NON-DISPLAY<sup>(5)</sup>**

Categoria	Tipo de Usuário ou de Aplicação	Nível <sup>(8)</sup>	MERCADO À VISTA E OPÇÕES <sup>(15)</sup>		MERCADO FUTURO E CÂMBIO <sup>(14)</sup> / CRIPTO <sup>(18)</sup>	
			Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
Por aplicação	Interno <sup>(8)</sup>	N/D	R\$ 54,12	US\$ 50,96	R\$ 54,12	US\$ 50,96
	Externo <sup>(8)</sup>	N/D	R\$ 69,55	US\$ 65,49	R\$ 69,55	US\$ 65,49
Por Usuário Final	Enterprise	N/D	R\$ 1.545,15	US\$ 1.454,99	R\$ 1.545,15	US\$ 1.454,99

**DISTRIBUIÇÃO DE ÍNDICES<sup>(10)</sup>**

Meio de Acesso	Tipo de Usuário	Nacional	Internacional
Terminal, Internet e Extranet <sup>(3)</sup>	Profissional <sup>(5)</sup>	R\$ 4,65	US\$ 4,38
	Não Profissional <sup>(5)</sup>	R\$ 2,34	US\$ 2,20
Pequena Mídia <sup>(4)</sup>	N/D	R\$ 1,56	US\$ 1,42

**SIMULADOR<sup>(11)</sup>**

Meio de Acesso	Tipo de Usuário	MERCADO À VISTA E OPÇÕES <sup>(15)</sup>		MERCADO FUTURO E CÂMBIO <sup>(14)</sup> / CRIPTO <sup>(18)</sup>	
		Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
Simulador	Não profissional	R\$ 1,56	US\$ 1,47	R\$ 1,56	US\$ 1,47

**EMPRÉSTIMO DE ATIVOS<sup>(16)</sup>**

PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO (PNP/PN) <sup>(2)</sup>			
Meio de Acesso	Tipo de Usuário ou de Aplicação	Nacional	Internacional
Terminal, Internet e Extranet <sup>(3)</sup>	Profissional <sup>(5)</sup>	R\$ 33,77	US\$ 31,80
	Não Profissional <sup>(5)</sup>	R\$ 0,38	US\$ 0,36
Pequena Mídia <sup>(4)</sup>	N/D	R\$ 1,88	US\$ 1,77
Non-Display <sup>(5)</sup> / Wallboard <sup>(6)</sup>	N/D	R\$ 16,90	US\$ 15,91

Outras Instituições <sup>(2)</sup>			
Meio de Acesso	Tipo de Usuário ou de Aplicação	Nacional	Internacional
Terminal, Internet e Extranet <sup>(3)</sup>	Profissional <sup>(7)</sup>	R\$ 48,77	US\$ 30,03
	Não Profissional <sup>(7)</sup>	R\$ 1,88	US\$ 1,77
Pequena Mídia <sup>(4)</sup>	N/D	R\$ 1,88	US\$ 1,77
Non-Display <sup>(5)</sup> Wallboard <sup>(6)</sup>	/ N/D	R\$ 16,90	US\$ 15,91

## Notas

(1) Incidência de taxas mensais sobre **USUÁRIOS FINAIS** e/ou aplicações que acessem o **MARKET DATA B3** em **TEMPO REAL**;

(2) Instituições classificadas conforme capítulo 3 desta **POLÍTICA COMERCIAL**;

(3) Com controle de acesso;

(4) Pequenas Mídias com telas pequenas, como celulares, smartphones, tablets, PDAs e outros aparelhos de mão com uma tela com até 10,4" acessada via aplicação dedicada;

(5) Aplicações que não visualizam o **MARKET DATA B3** ou que não tenham saída para outra aplicação display;

(6) Cada face visível de um monitor ou conjunto de monitores, LCD, LED, TVs de plasma e similares, ou painéis e tickers públicos em um ambiente controlado e com acesso restrito;

(7) Aplicações classificadas conforme item 4 da Política Comercial de **MARKET DATA B3**;

(7) Nível de profundidade do livro de ofertas acessado pelos **USUÁRIOS FINAIS**;

(8) Profundidade do Livro de Ofertas acessada pelos **USUÁRIOS FINAIS**;

(9) **NÍVEL 1**, descrito conforme item 5.2.1 desta **POLÍTICA COMERCIAL**;

(10) **NÍVEL 2**, descrito conforme item 5.2.2 desta **POLÍTICA COMERCIAL**;

(11) Taxas mensais aplicadas aos **USUÁRIOS FINAIS** que acessam os dados dos **ÍNDICES** da B3 em **TEMPO REAL**;

(12) Taxas mensais aplicadas aos **USUÁRIOS FINAIS NÃO PROFISSIONAIS** que utilizam o **MARKET DATA B3** em **SIMULADORES**, conforme item 6.1. Esta taxa está isenta, por um período máximo de três meses para novos **SIMULADORES** que serão lançados para o mercado. Ressalta-se que a isenção está sujeita à aprovação da **B3**;

- (13) Taxas mensais aplicadas às visualizações de canais pagos;
- (14) Para o **MARKET DATA B3** do *Dataset* **MERCADO FUTURO E CÂMBIO**, existirá preço diferenciado para o Pacote Agropecuário. A taxa mensal aplicada será de R\$ 45,40 para **USUÁRIOS NACIONAIS** e US\$ 43,92 para **USUÁRIOS INTERNACIONAIS**;
- (15) Profissionais da Área de Operações – Operadores e Assessores – que se enquadrem conforme item 10.4, pagarão R\$ 22,71 pelo *fee* de **MARKET DATA B3** de cada *Dataset*.
- (16) A **DISTRIBUIÇÃO** de índices está disponível sem custo adicional.
- (17) Incidência de taxas mensais sobre **USUÁRIOS FINAIS** e/ou aplicações que acessem as informações de **EMPRÉSTIMO DE ATIVOS** em **TEMPO REAL**. Mais detalhes podem ser encontrados no item 7.4 desta **POLÍTICA COMERCIAL**.
- (18) O *dataset* **CRIPTO** está temporariamente incluso no *dataset* **MERCADO FUTURO E CÂMBIO**.